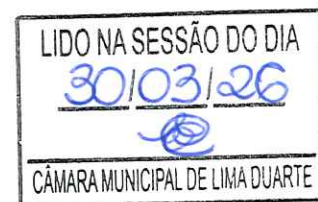




# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

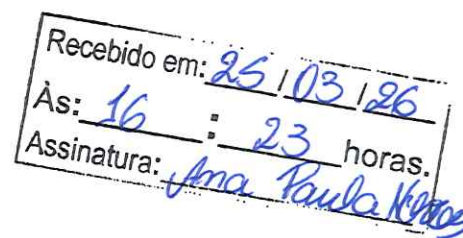
Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235

**Ofício nº20/2026 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**  
**Assunto: Responde Requerimento nº29/2026/CMLD**



Lima Duarte, 25 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**FABIO PEREIRA VIEIRA,**  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LIMA DUARTE – MG.



Resposta ao Requerimento 29/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento 29/2026, de autoria do ilustre Vereador Fábio Pereira Vieira, aprovado em Plenário, venho apresentar as informações requisitadas acerca da atuação da Defesa Civil e da assistência às famílias do bairro Poço da Pedra.

Quanto aos questionamentos formulados, esclarecemos:

1. Assistência às Famílias e Benefícios: Atualmente, 13 (treze) famílias encontram-se com seus imóveis interditados em razão das severas condições climáticas ocorridas no início de 2026. O amparo legal dá-se pela Lei Ordinária nº 2.304/2026, regulamentada pelo Decreto nº 50, de 03 de março de 2026, que instituiu o Benefício Eventual de Auxílio-Moradia Emergencial e o Auxílio Mudança. O valor do auxílio-moradia está fixado em até 1/2 (meio) salário mínimo mensal por núcleo familiar. Às famílias desabrigadas, pode ser concedido, cumulativamente, o auxílio mudança, em parcela única de igual valor.
2. Situação dos Imóveis e Estudos Técnicos: Não há previsão imediata para a desinterdição. Informamos que está em execução um estudo técnico especializado, abrangendo serviços de engenharia e geologia, para a elaboração



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235*

de parecer conclusivo sobre a estabilização da encosta. O contrato profissional correspondente foi firmado em 11/02/2026, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias. Somente após a entrega do relatório final será possível avaliar a viabilidade técnica de retorno das famílias ou a necessidade de remoção definitiva.

3. **Segurança Pública:** Ressaltamos que a segurança pública é dever constitucional do Estado, sendo tal atribuição restrita à Polícia Militar de Minas Gerais, a quem cabe a prevenção de ilícitos no local.
4. **CrITÉrios de Concessão:** Os benefícios serão concedidos individualmente por imóvel interditado, ainda que os ocupantes possuam grau de parentesco, desde que preenchidos os requisitos legais. A responsabilidade pela localização e locação do novo imóvel é exclusiva do beneficiário, mediante apresentação do respectivo contrato ao Município. Esclarece-se que a política pública em questão consiste em auxílio financeiro (subsídio para aluguel) e não na oferta direta de unidades habitacionais.
5. **Intervenções e Maquinário:** No que tange às ações emergenciais, informamos a contratação de empresa especializada em engenharia geotécnica através do Processo nº 22/2026 (Dispensa nº 12/2026) e Processo nº32/2026 (Dispensa 12/2026) para execução de serviços de desmonte rochoso. Já foram realizados serviços de desmonte de rocha, executados de forma manual e controlada com o auxílio de marteletes, visando mitigar riscos iminentes imediatos de novos deslizamentos e garantir a segurança do talude no bairro Poço da Pedra.

Permanecemos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos complementares.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, nº57 – Centro – CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235*

Atenciosamente,

---

**DARLLAN DEYVES PEREIRA LAGE**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**